

LEI Nº 1.681/2014

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR
ADICIONAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar Adicional no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) nas dotações abaixo discriminadas:

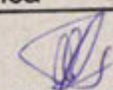
018.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
018001.2012200032.055 – Manutenção das Atividades da Agricultura e Meio Ambiente

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0137	16040000	220.000,00

Artº 2º - Como fonte de recurso para abertura do elemento de despesa, previsto no artigo anterior, será anulado parte da seguinte dotação orçamentária:

018.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
018001.1854100032.129 – Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos com Destinação Final

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.30.00000	Material de Consumo	0125	10000000	35.000,00
3.3.90.36.00000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	0126	10000000	15.000,00
3.3.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0127	16040000	95.000,00

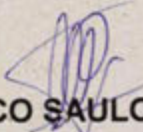

018.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
018001.1854100261.119 – Transbordo Municipal Licenciado

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
4.4.90.51.00000	Obras e Instalações	0128	16050000	75.000,00
TOTAL.....				220.000,00

Art 3º - Quanto às despesas decorrentes da abertura de crédito suplementar adicional de que trata a presente lei, o Poder Executivo Municipal deverá observar as normas estabelecidas na lei municipal nº 1.324, de 31 de março de 2009, e ainda, se custeadas com recursos provenientes dos royalties do petróleo federal, fonte 160400000, deverá observar as normas estabelecidas na legislação federal vigente.

Artº 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES, 17 de Março de 2014.

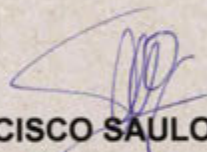

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal

SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI Nº 009/2014**. Aprovado pela Câmara Municipal na data de 12 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES 17 de Março de 2014.



FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal